

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔ

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 781 - Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 06.229.975/0001-72 E L A PATEZ, CNPJ: 28.181.307/0001-55. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 612.403,36 (Seiscentos e doze mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da ficha: 267 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0032.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Código da ficha: 832 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 871 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0035.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria Econômica: MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 901 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Código da ficha: 902 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO: 1214 Código da ficha: 924 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0074.1152.0000 ANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 932 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0074.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria Econômica: MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 SIGNATÁRIOS: WAGNER DE ARAÚJO VARÃO Secretário Municipal de Saúde-CONTRATANTE e L A PATEZ, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.229.975/0001-72 E L A PATEZ, CNPJ: 28.181.307/0001-55. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 224.059,44 (Duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quarro centavos); VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. CÓDIGO DA FICHA: 168 PODER:02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 11 MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOTAÇÃO: 08.122.0003.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAS CATEGORIA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA: 1050 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS DOTAÇÃO: 08.244.0019.2152.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS CATEGORIA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1311 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA: 1058 PODER:02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS DOTAÇÃO: 08.244.0019.2153.0000 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA E FAMILIA IGD/BF CATEGORIA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1311 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA: 1084 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS DOTAÇÃO: 08.244.0039.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA: 1085 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS DOTAÇÃO: 08.244.0039.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CATEGORIA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1311 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE SIGNATÁRIOS: LIA RAQUEL MESQUITA PEREIRA Secretaria Municipal de Assistência Social -CONTRATANTE e L A PATEZ, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 19 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP № 015/2021

PROCESSO № 106/2021 VALIDADE: Até 12 (Doze) meses

No dia 23 de agosto de 2021, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr.º CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planeamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, conforme Ata realizada em 04 de agosto de 2020 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO - CEP: 65380-000 - BOM JARDIM/MA - CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔN

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 781 - Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

33.366.156/0001-40, com sede na Br. 222, Km. 40, nº 73 – Vitória do Mearim – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **TANIA MARIA MARINHO PRAZERES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1683967 SSP-MA** e CPF nº 452.996.843-04, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT HI WALL, teto e parede, digital, possui filtro de ar anti bactéria e anti fungo, cor gelo ou branco, Tensão de 220 volts. Função de desumidificação, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A ou consumo máximo de 24,4 kWh/mês. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Acompanha controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNID.	ELBRUS	30	R\$2.301,00
3	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTUS, MODELO SPLIT HI WALL, teto e parede, digital, possui filtro de ar anti bactéria e anti fungo, cor gelo ou branco, Tensão de 220 volts. Função de desumidificação, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A ou consumo máximo de 24,4 kWh/mês. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Acompanha controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNID.	ELBRUS	10	R\$3.899,00
4	VENTILADOR DE TETO, material corpo aço carbono, material pás aço carbono, cor preta, capacidade ventilação 25 m2, rotação máxima 420 rpm, altura 42 cm, peso total 5,50 kg, características adicionais sem luminária, potência 130 w, funções ventilação e exaustão, comprimento pá 40 cm, largura pá 13 cm.	UNID.	VENTISOL	150	R\$348,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e os participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO - CEP: 65380-000 - BOM JARDIM/MA - CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔ

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 781 - Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pevistas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata. devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do creto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO - CEP: 65380-000 - BOM JARDIM/MA - CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔN

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 781 - Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 23 de agosto de 2021.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Representante do Órgão

TANIA MARIA MARINHO PRAZERES

TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI Representante da Empresa

